



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.064, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º e acrescenta a alínea *d* no inciso III do art. 1º da Lei n.º 6.057, de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 6.057, de 29 de dezembro de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2015, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.729.936,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)”.(NR)

Art. 2º Acrescenta a alínea *d* no inciso III do art. 1º da Lei n.º 6.057, de 29 de dezembro de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

III – cultural:

d) Soc. Cultural Benef. Esp. Santos Reis R\$ 6.000,00”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3350.43.00.00.00.00-618.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES